



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
PRÓ-REITORIA DE CULTURA, EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS
LABORATÓRIO DO BRINQUEDO E DA LUDICIDADE



**EDITAL 01/2017 - PROGRAMA DE EXTENSÃO:
O BRINQUEDO, AS BRINCADEIRAS E AS INFÂNCIAS: AÇÕES LÚDICO-
PEDAGÓGICAS E FORMAÇÃO DOCENTE
SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE EXTENSÃO
VAGAS APROVADAS NO EDITAL N.º01/2017-PROCEA**

1 IDENTIFICAÇÃO

1.1 Unidade/Campus: José Ribeiro Filho - Porto Velho/RO

1.2 Departamento: Departamento de Ciências da Educação

1.3 Unidade de atuação do bolsista: LABRINTECA - Laboratório do Brinquedo e da Ludicidade

1.4 Número de vagas:

1.4.1 03 Bolsistas Ações Afirmativas, sendo:

- 01 vaga para aluno ou aluna do Curso de Pedagogia;
- 01 vaga para aluno ou aluna do Curso de Psicologia;
- 01 vaga para aluno ou aluna do Curso de Educação Física.

1.4.2 02 Bolsistas Ampla Concorrência, sendo:

- 02 vagas para aluno ou aluna do Curso de Pedagogia.

2 DO OBJETO

2.1 O presente Edital tem como objetivo a seleção de Bolsas de Extensão, vinculadas ao Programa Institucional de Bolsas de Extensão e Cultura da Universidade Federal de Rondônia, compreendidas da seguinte forma:

I - Bolsa de Extensão – Ampla concorrência (AC), compreendida como o valor pago, a título de bolsa, ao discente vinculado a ação de extensão, que desenvolve atividade de caráter extensionista em qualquer área temática, exceto a de cultura.

II - Bolsa de Extensão – Afirmativa (AF), compreendida como o valor pago, a título de bolsa, ao discente em situação de vulnerabilidade socioeconômica, vinculado a ação de extensão, que desenvolve atividade de caráter extensionista em qualquer área temática, exceto a de cultura.

3 OBJETIVOS DO PIBEC

3.1 Os objetivos do Programa Institucional de Bolsas de Extensão e de Cultura da Universidade de Rondônia são:

I - Fomentar ações de cultura e extensão promovidas pela instituição;



II - Possibilitar aos discentes vinculados aos cursos de graduação presenciais da Universidade Federal de Rondônia, por meio da concessão de bolsas, a participação em ações de cultura e extensão;

III - Consolidar atividades de cultura e extensão, em articulação com as práticas acadêmicas de ensino e pesquisa, visando à interação transformadora entre a Universidade e outros setores da sociedade por meio de processo interdisciplinar, educativo e cultural.

3.2 Este edital restringi-se à seleção de bolsistas que serão vinculados às ações de extensão do Programa de Extensão **O brinquedo, as brincadeiras e as infâncias: ações lúdico-pedagógicas e formação docente** e desenvolverão atividades na LABRINTECA - Laboratório do Brinquedo e da Ludicidade.

4 DOS OBJETIVOS

4.1 Do Programa de Assistência Estudantil - PROCEA

I - Possibilitar aos discentes vinculados aos cursos de graduação presenciais da UNIR que estejam em condição de vulnerabilidade econômica e social, a permanência na educação superior e o desenvolvimento de seus estudos;

II- Atuar de forma preventiva nas situações de repetência e evasão decorrentes da insuficiência de condições financeiras e/ou de *déficit* de aprendizagem a estudantes com deficiência ou transtornos globais do desenvolvimento; e

III- Fomentar a extensão e cultura, em articulação com as práticas acadêmicas de ensino e pesquisa, visando à interação transformadora entre a Universidade e outros setores da sociedade por meio de processo interdisciplinar, educativo, cultural e científico.

4.2 Do Programa de Extensão "O brinquedo, as brincadeiras e as infâncias: ações lúdico-pedagógicas e formação docente"

4.2.1 Objetivo Geral:

Contribuir com a formação inicial e continuada de professoras para atuação na educação infantil, anos iniciais do ensino fundamental e espaços não escolares de modo a promover alterações nas concepções e práticas curriculares e potencializar ações pedagógicas que permitam uma interface entre ensino, pesquisa e extensão valorizando a brincadeira e ampliando a concepção sobre o brincar nas propostas pedagógicas que atendam à Educação Infantil e aos anos iniciais do ensino fundamental.

4.2.2 Objetivos específicos:

- Possibilitar às alunas e alunos do curso de Pedagogia e professoras da educação básica, por meio de vivências e teorias, a construção de conhecimentos sobre a relação entre brincadeiras e desenvolvimento infantil;
- Realizar pesquisas sobre as condições das escolas e formação docente para o desenvolvimento de propostas pedagógicas que coloquem as brincadeiras e interações no centro das atividades pedagógicas;
- Desenvolver ações de extensão voltadas para a formação de alunos e alunas do curso de Pedagogia, professores e professoras da educação infantil e dos anos iniciais do ensino



fundamental por meio de cursos, palestras, oficinas, atividades práticas e auxílio técnico-pedagógico;

- Promover a consolidação da brinquedoteca universitária (na UNIR);
- Auxiliar as escolas de educação infantil na construção e funcionamento de brinquedotecas escolares.

5 INSCRIÇÕES - serão realizadas conforme cronograma disposto no item 11 deste Edital.

6 DOS REQUISITOS - Os candidatos às vagas de bolsas de extensão para este edital, devem:

- 6.1 Estar regularmente matriculado em curso presencial de graduação;
- 6.2 Não sofrer reprovação por falta;
- 6.3 Apresentar indicadores, no mínimo, de 50% de aproveitamento do total de disciplinas em que estiver matriculado em cada período;
- 6.4 Não receber nenhuma outra bolsa paga por programas oficiais, durante a vigência do Termo de Compromisso;
- 6.5 Não manter qualquer vínculo empregatício ou estágio remunerado, durante a vigência do Termo de Compromisso, no caso de Bolsistas vinculados a bolsas na Modalidade Afirmativa;
- 6.5.1 Este critério não se aplica para os casos de assistência estudantil (auxílio- alimentação, vale-transporte e moradia);
- 6.6 Apresentar tempo disponível para dedicar-se às atividades previstas no edital de seleção;
- 6.7 Estar em situação de vulnerabilidade social e econômica, no caso de Bolsistas vinculados a Bolsa de Extensão - Modalidade Afirmativa.
- 6.8 Para comprovação de atendimento ao item 6, o discente em situação de vulnerabilidade social e econômica deverá apresentar documentos, conforme modelos em anexo, estabelecidos pela Diretoria de Assuntos Estudantis da Pró-Reitoria de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis.

6.9 Além dos critérios descritos no itens de 6.1 a 6.8, devem cumprir os seguintes requisitos:

- 6.9.1 Ser aluno regularmente matriculado em um dos seguintes cursos de graduação: Pedagogia, Educação Física e Psicologia.
- 6.9.2 Ter cursado, com aproveitamento, as disciplinas:
 - I - Psicologia do Desenvolvimento; Psicologia da Aprendizagem; Fundamentos e Prática da Educação Infantil I; Psicomotricidade, para candidatos do Curso de Pedagogia;
 - II - Desenvolvimento e Aprendizagem Motora; Recreação Escolar, para candidatos do Curso de Educação Física;
 - III - Psicologia do Desenvolvimento I; Psicologia da Aprendizagem, para candidatos do Curso de Psicologia.

7 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO AO PROCESSO SELETIVO:

7.1 Modalidade Afirmativa

- a) Atestado de matrícula;
- b) Histórico Escolar;



- c) Comprovante de endereço;
- d) Formulário de cadastro do bolsista (ANEXO VIII).
- e) Termo de Compromisso do Bolsista – em duas vias, devidamente assinados (ANEXO VII).
- f) Relação de documentos, conforme os anexos (II, III, IV, V e VI);
- g) Carta de Intenções redigida conforme orientações constantes no Anexo I deste Edital.

7.2 Modalidade Ampla Concorrência

- a) Atestado de matrícula;
- b) Histórico Escolar;
- c) Cópia do RG e CPF do bolsista;
- d) Comprovante de endereço.
- e) Formulário de cadastro do bolsista (ANEXO VIII).
- f) Termo de Compromisso do Bolsista – em duas vias, devidamente assinados (ANEXO VII).
- g) Carta de Intenções redigida conforme orientações constantes no Anexo I deste Edital.

8 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AOS BOLSISTAS SELECIONADOS:

Após a seleção, para o cadastro do bolsista, a Coordenadora da ação de extensão encaminhará, até o dia **12 de junho de 2017**, via memorando, à Pró-Reitoria de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis, os seguintes documentos para as Modalidades Afirmativa e Ampla Concorrência:

8.1 Modalidade Afirmativa

- a) Atestado de matrícula;
- b) Histórico Escolar;
- c) Comprovante de Conta-Corrente em nome do bolsista;**
- d) Comprovante de endereço;
- e) Cópia do Edital de Seleção;**
- f) Cópia do Resultado do Processo Seletivo;**
- g) Formulário de cadastro do bolsista (ANEXO VIII).
- h) Termo de Compromisso do Bolsista – em duas vias, devidamente assinados (ANEXO VII).
- i) Plano de Trabalho individual.**
- j) Relação de documentos, conforme os anexos (II, III, IV, V e VI).

8.2 Modalidade Ampla Concorrência

- a) Atestado de matrícula;
- b) Histórico Escolar;
- c) Cópia do RG e CPF do bolsista;
- d) Comprovante de Conta-Corrente em nome do bolsista;**
- e) Comprovante de endereço.
- f) Cópia do Edital de Seleção;**
- g) Cópia do Resultado do Processo Seletivo;**
- h) Formulário de cadastro do bolsista (ANEXO VIII).



- i) Termo de Compromisso do Bolsista – em duas vias, devidamente assinados (ANEXO VII).
j) **Plano de Trabalho individual.**

8.3 Candidatos aprovados e classificados: os documentos constantes das alíneas evidenciadas nos itens 8.1 e 8.2 deverão ser providenciados pelos candidatos aprovados e classificados para as vagas, pois não foram solicitados no ato da inscrição. Deverão entregar à Coordenação do Programa de Extensão, conforme data, local e horário definido no Cronograma, item 11 deste Edital,, impreterivelmente. A não entrega da documentação final no prazo definido implicará na desclassificação do candidato e na chamada do próximo candidato aprovado para a mesma modalidade de vaga.

9 PROCESSO SELETIVO: será composto de duas fases:

9.1 Fase 1 - Eliminatória - Carta de Intenções: o candidato ou candidata deverá entregar, no ato da inscrição, uma carta de intenções redigida conforme orientações constantes no Anexo I Será atribuída nota de zero a 100 (cem), e para ser aprovado o candidato deverá alcançar nota mínima de 60 pontos. A nota desta fase não será cumulativa para a próxima fase.

9.1.1 A lista de candidatos aprovados na Fase 1 será divulgada, em ordem alfabética, na página do Departamento de Ciências da Educação, conforme cronograma deste Edital.

I - Fase 2 - Eliminatória - Entrevista: os candidatos aprovados na Fase 1 deverão comparecer para entrevista conforme dia, horário e local definidos abaixo. A entrevista considerará as informações prestadas na Carta de Intenções e outras questões a serem realizadas pelo membro examinador a partir do desenvolvimento da própria entrevista. Será atribuída nota de zero a 100 (cem), e para ser aprovado o candidato deverá alcançar nota mínima de 60 pontos.

9.2 Data, horário e local da entrevista - conforme cronograma, disposto no item 11.

9.3 As entrevistas serão realizadas por ordem alfabética dos candidatos aprovados na Fase 1, conforme divulgação. Não deverá ultrapassar 15 minutos de duração para cada candidato.

9.5 Os candidatos aprovados na fase 1 deverão comparecer ao local com antecedência mínima de 30 minutos.

9.6 Os candidatos aprovados e não classificados para as vagas, conforme descritas no item 1.4 deste Edital, ficarão em cadastro reserva para o caso de necessidade de substituição de bolsista.

10 DAS OBRIGAÇÕES, DESLIGAMENTOS E CANCELAMENTO DE BOLSA

10.1 São obrigações da coordenadora:

- Acompanhar o desenvolvimento das atividades dos bolsistas de extensão;
- Encaminhar documentação para o cadastro/rescisão de bolsistas de extensão;
- Manter a PROCEA atualizada sobre o desenvolvimento das atividades dos bolsistas, bem como sobre qualquer alteração na sua vida acadêmica;
- Encaminhar, a PROCEA, Controle de Frequência do Bolsista (conforme formulário disponível



no endereço www.procea.unir.br) dentro do prazo estabelecido pela Pró-Reitoria de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis.

- e) Encaminhar relatório de avaliação das atividades desenvolvidas pelo bolsista de extensão ou pelo bolsista de cultura, sempre quando solicitado;
- f) Manter-se informado sobre as orientações da Pró-Reitoria de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis relativas ao cumprimento das atividades desenvolvidas como Bolsista por meio de consulta periódica ao site da Pró-Reitoria de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis (www.procea.unir.br);
- g) Manter atualizado cadastro junto à Pró-Reitoria de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis;

10.2 São obrigações dos estudantes bolsistas:

- a) participar das atividades de extensão, ensino e pesquisa previstas no projeto ou programa;
- b) não sofrer reprovação por falta;
- c) manter, no mínimo, 50% de aproveitamento do total de disciplinas em que estiver matriculado em cada período;
- d) apresentar trabalhos relativos ao projeto ou programa em eventos científicos, previamente definidos;
- e) fazer referência à sua condição de bolsista nas publicações e trabalhos apresentados;
- f) cumprir as demais exigências estabelecidas nos editais de seleção.

10.3 O bolsista será desligado do Programa Institucional de Bolsas de Extensão e Cultura, a qualquer tempo, nos seguintes casos:

- I – mediante solicitação do bolsista, por escrito, por meio de formulários de desligamento;
- II – ao término da vigência do termo de compromisso;
- III – conclusão do curso de graduação no qual esteja matriculado;
- IV – por morte do bolsista;
- V – trancamento total do curso;
- VI – desempenho acadêmico insuficiente;
- VII – desistência da bolsa ou do curso;
- VIII - prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, nos termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório.

10.4 A bolsa poderá ser cancelada, a qualquer tempo, nos seguintes casos:

- I – não cumprimento do plano de trabalho, verificado através dos relatórios mensais de atividades desenvolvidas pelo bolsista;
- II – a pedido do(a) coordenador(a) da ação, desde que devidamente justificado;
- III – por solicitação da Coordenação de Cultura e Extensão, observando o não cumprimento das normas previstas para participação no Programa Institucional de Bolsas de Extensão e de Cultura.

10.4.1 O cancelamento da bolsa somente poderá ser efetuado após homologação pela Pró-Reitoria de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis, ouvidas as partes interessadas e com base em parecer elaborado pela Diretoria de Cultura e Extensão.

10.4.2 O cancelamento da bolsa ocorrerá sem prejuízo das sanções legais.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
PRÓ-REITORIA DE CULTURA, EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS
LABORATÓRIO DO BRINQUEDO E DA LUDICIDADE



11 CRONOGRAMA

Conforme cronograma definido pela Pró-Reitoria de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis (PROCEA):

Atividade	Data, Horário e Local
Publicação do Edital	22/05/2017 Site do Departamento de Ciências da Educação
Inscrição Observar documentos a serem entregues.	23 a 31/05/2017 Horário: 13h às 16h Local: Laboratório do Brinquedo e da Ludicidade - Sala 14, Bloco Azul do NCH, em frente ao Restaurante (Piso superior, última sala à esquerda).
Homologação das Inscrições pela Coordenação do Programa de Extensão	01/06/2017 Site do Departamento de Ciências da Educação
Seleção - Resultado da análise da Carta de Intenções	02/06/2017 Site do Departamento de Ciências da Educação
Seleção - Entrevista	05/06/2017 Horário: 13h às 18h Local: Laboratório do Brinquedo e da Ludicidade - Sala 14, Bloco Azul do NCH, em frente ao Restaurante (Piso superior, última sala à esquerda).
Resultado final	05/06/2017 Site do Departamento de Ciências da Educação
Entrega dos documentos, conforme itens 8.1 e 8.2, conforme cada caso.	08/06/2017 Horário: 13h às 17h Local: Laboratório do Brinquedo e da Ludicidade - Sala 14, Bloco Azul do NCH, em frente ao Restaurante (Piso superior, última sala à esquerda).
Envio de todos a documentação para a PROCEA	12/06/2017

12 RECURSOS

Recursos ao edital e a qualquer resultado poderão ser encaminhados no prazo de até 12h da divulgação do resultado, para o e-mail da coordenadora do Programa de extensão Profa. Juracy Machado Pacífico: juracypacifico@unir.br.

13 INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL poderão ser consultados no E-mail:

mais-a-elen@hotmail.com.

Porto Velho, 22 de maio de 2017.

Profª. Dra. Juracy Machado Pacífico
Coordenadora do Programa de Extensão